CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.733 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

"Concede Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Paulo Gentil Charqueiro, e dá outras providências."

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Pelotense** ao Senhor **Paulo Roberto Gentil Charqueiro,** pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Pelotense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de dezembro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo